



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO N° 177, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

Convalida a Resolução 150/2012, de 27 de agosto de 2012, que dispõe sobre a aprovação do texto de Edital e autorização de sua abertura, para realização de Processo Seletivo para Ingresso no Curso Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente ao Ensino Médio, na modalidade a distância, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no ano letivo de 2013.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do Art. 10 e no *caput* do Art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e do inciso I do Art. 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, considerando ainda o disposto no inciso XIII do Art. 9º do Estatuto já mencionado e na Resolução nº 27-2007-CD-CEFET-PB, de 13 de setembro de 2007, o teor do Memorando N° 268/2012/GR/IFPB, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo N° 23381.002568/2012-75 do IFPB, de acordo com as decisões tomadas na décima primeira reunião ordinária, de 11 de outubro de 2012, **RESOLVE:**

Art. 1º - Convalidar a **Resolução 150/2012, ad referendum**, de 27 de agosto de 2012, que dispõe sobre a aprovação do texto do Edital anexo, bem como autorizar sua abertura, para realização do Processo Seletivo para Ingresso no Curso Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente ao Ensino Médio, na modalidade a distância, no ano letivo de 2013 do IFPB.

Art. 2º - Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Superior